

PORTARIA Nº 02 DE 16 DE JULHO DE 2025

Designa os médicos veterinários oficiais como autoridades sanitárias competentes para as ações de inspeção e fiscalização no âmbito do serviço de inspeção de produtos de origem animal do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, e dá outras providências

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no uso das atribuições legais conforme poderes que lhe conferem o Estatuto e o Protocolo de Intenções CIDES, bem como a Resolução CIDES nº 10, de 2022, e

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa e funcional constante na Quarta Alteração ao Contrato de Consórcio, aprovada em Assembleia Geral do CIDES;

CONSIDERANDO o previsto no art. 8º, §4º da Resolução CIDES nº 10, de 2022, e o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, publicado em 21 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os Médicos Veterinários Danilo Mendes Hortêncio da Silva, nomeado pelo Ato Administrativo n.º 11, de 2023, Marlon Leonel Pazini, nomeado pelo Ato Administrativo n.º 12, de 2025, e Thamyres Fernandes de Oliveira, nomeada pelo Ato Administrativo n.º 37, de 2025, como autoridades sanitárias competentes para as ações de fiscalização e inspeção no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

Art. 2º. Aos médicos veterinários designados compete o acompanhamento, a avaliação, controle sanitário e fiscalização, desde a matéria prima até a elaboração do produto final, a fiscalização e controle de todo material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos de origem animal, a fiscalização e controle dos produtos de origem animal, a emissão de relatórios, laudos, termos, pareceres, lavratura de auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatado o descumprimento de obrigação legal ou regulamentar relacionados com as atribuições de sua função, a realização de serviços internos e externos, inclusive informatizados, relacionados com



o serviço de inspeção desenvolvido por meio de cooperação Inter federativa através deste consórcio.

Art. 3º. As funções delineadas nos artigos anteriores não eliminam outras afetas aos seus respectivos vínculos e serão cumpridos através de expedientes internos e externos (fiscalização e inspeção).

Art. 4º. Fica revogada a Portaria n.º 01, de 07 de março de 2024.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 16 de julho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO
TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - PORTARIA Nº 02 DE 16 DE JULHO DE 2025

Designa os médicos veterinários oficiais como autoridades sanitárias competentes para as ações de inspeção e fiscalização no âmbito do serviço de inspeção de produtos de origem animal do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, e dá outras providências

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no uso das atribuições legais conforme poderes que lhe conferem o Estatuto e o Protocolo de Intenções CIDES, bem como a Resolução CIDES nº 10, de 2022, e CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa e funcional constante na Quarta Alteração ao Contrato de Consórcio, aprovada em Assembleia Geral do CIDES; CONSIDERANDO o previsto no art. 8º, §4º da Resolução CIDES nº 10, de 2022, e o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, publicado em 21 de fevereiro de 2025,
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os Médicos Veterinários Danilo Mendes Hortêncio da Silva, nomeado pelo Ato Administrativo n.º 11, de 2023, Marlon Leonel Pazini, nomeado pelo Ato Administrativo n.º 12, de 2025, e Thamyres Fernandes de Oliveira, nomeada pelo Ato Administrativo n.º 37, de 2025, como autoridades sanitárias competentes para as ações de fiscalização e inspeção no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

Art. 2º. Aos médicos veterinários designados compete o acompanhamento, a avaliação, controle sanitário e fiscalização, desde a matéria prima até a elaboração do produto final, a fiscalização e controle de todo material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos de origem animal, a fiscalização e controle dos produtos de origem animal, a emissão de relatórios, laudos, termos, pareceres, lavratura de auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatado o descumprimento de obrigação legal ou regulamentar relacionados com as atribuições de sua função, a realização de serviços internos e externos, inclusive informatizados, relacionados com o serviço de inspeção desenvolvido por meio de cooperação Inter federativa através deste consórcio.

Art. 3º. As funções delineadas nos artigos anteriores não eliminam outras afetas aos seus respectivos vínculos e serão cumpridos através de expedientes internos e externos (fiscalização e inspeção).

Art. 4º. Fica revogada a Portaria n.º 01, de 07 de março de 2024.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 16 de julho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:ABCAEA52

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 18/07/2025. Edição 4066
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>